



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

### **LEI Nº 8.658/2019**

*Autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências.*

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Divinópolis autorizado a desafetar da finalidade pública original e específica, bem como alienar, com observância dos dispositivos legais vigentes, em especial a Lei 8.666/93, os bens imóveis abaixo descritos que integram seu patrimônio:

I - Lotes de nºs 115, 125, 135, 145, 155, 195, 205, 295, 305, 315, 325 e 335 da quadra 096, zona 44, sub lote 000, situados na Rua Pacífico Alves Vieira, no bairro Santo André, nesta cidade, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 144113, 144114, 144115, 144116, 144117, 144118, 144119, 144121, 144122, 144123, 144124 e 144125 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) cada um;

II - Lote de nº 285 da quadra 096, zona 44, sub lote 000, situado na Rua Roberto Carlos de Araújo, no bairro Santo André, nesta cidade, com área de 600,00 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), matriculado sob o nº 93636 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

III - Lote de nº 105, da quadra 096, zona 44, sub lote 000, situado na Rua Pacífico Alves Vieira, no bairro Santo André, nesta cidade, com área de 1.800,00 m<sup>2</sup> (mil e oitocentos metros quadrados), matriculado sob os nºs 144112 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV - Lotes de nºs 225, 235, 275, situados na Rua Guanabara, e o lote 285 localizado na Rua Recife, todos da quadra 052, zona 47, sub lote 000, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 143295, 143296, 143297 e 143298 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) cada um; **(NR Lei nº 8.822, de 13/11/2021)**

V - Lote de nº 195 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 363,75 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o nº 143292, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

VI - Lote de nº 295 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situado na Rua Recife, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 390,93 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros e noventa e três centímetros quadrados), matriculado sob o nº 143299, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 62.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais); **(NR Lei nº 8.822, de 13/11/2021)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VII - Lote de nº 215 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), matriculado sob o nº 143294, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais);

VIII - Lote de nº 308 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situado na Rua Recife, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 409,07 m<sup>2</sup> (quatrocentos e nove metros e sete centímetros quadrados), matriculado sob o nº 143300, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 64.000,00 (setenta e quatro mil reais); **(NR Lei nº 8.822, de 13/11/2021)**

IX - Lote de nº 205 da quadra 052, zona 47, sub lote 000, situados na Rua Guanabara, no bairro Residencial Dom Cristiano, nesta cidade, com área de 431,25 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o nº 143293, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 66.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);

X - Lotes de nºs 150, 160 e 170 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na Rua Montreal, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, com área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146208, 146209, 146210 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 39.988,60 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais) cada um;

~~XI - Lotes de nºs 70, 80, 90, 100 e 110 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na Rua Montreal, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, com área de 320,40 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros e quarenta centímetros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146203, 146204, 146205, 146206 e 146207 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 42.621,20 (quarenta e dois mil seiscientos e vinte e um reais e vinte centavos) cada um;~~



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

XI - Lotes de nºs 70, 80, 90, 100 e 110 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na Rua José Berredo, no Bairro Padre Eustáquio e Santa Lúcia, nesta cidade, com área de 320,40 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros e quarenta centímetros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146203, 146204, 146205, 146206 e 146207 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 42.621,20 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos) cada um; ***(NR Lei nº 8.998, de 24/03/2022)***

XII - Lote 132 da quadra 012 da zona 32, com área aproximada de 66, 64 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), situado na Avenida Amazonas com Rua Anita Garibaldi, Bairro Catalão, nesta cidade, remanescente do imóvel transcrito sob o nº de ordem 39.767 do livro nº 03 AP, às folhas 189 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

XIII - Lotes de nºs 180 e 190 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na Rua Montreal, no bairro Padre Eustáquio, nesta cidade, com área de 358,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146211 e 146212 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 47.430,57 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta metros e cinquenta e sete centavos) cada um;

~~XIV - Lote de nº 195 da quadra 067, situado na Rua João Notini, no bairro Levindo Paula Pereira, nesta cidade, com área de 264 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 4373, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);~~

XIV - Lote de nº 195 da quadra 067, da zona nº 04, situado na Rua João Notini, no Bairro de Levindo de Paula Pereira, nesta cidade, com área de 264 m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 4373, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); ***(NR Lei nº 8.998, de 24/03/2022)***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

~~XV - Lote de nº 161 da quadra 067, situado na Rua 11 de novembro, no bairro Levindo Paula Pereira, nesta cidade, com área de 330 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), matriculado sob o nº 4378, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais);~~

XV - Lote de nº 161 da quadra 067, da zona nº 04, situado na Rua 11 de novembro, no Bairro Levindo de Paula Pereira, nesta cidade, com área de 330 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), matriculado sob o nº 4378, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); **(NR Lei nº 8.998, de 24/03/2022)**

~~XVI - Gleba nº 15, zona 04, sub-lote 000, situado no local denominado Granja Santo Antônio, nesta cidade, com área de 945 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado sob o nº 73823, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais);~~

XVI - Lotes nºs 147 e 157, da quadra nº 081, da zona nº 04, com área de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) cada, situados a Rua Pedro de Oliveira, no lugar denominado Granja Santo Antônio, nesta cidade, matriculados sob os nºs 147.395 e 147.396, do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R\$ 213,871,10 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos) cada um. **(NR Lei nº 8.998, de 24/03/2022)**

~~§ 1º A receita advinda da alienação dos imóveis descritos nos incisos I a XIV e XV a XVI deste artigo deverá ser destinada ao Fundo Municipal Imobiliário e utilizada, exclusivamente, na construção de Unidades Básicas de Saúde nos bairros onde estes se localizam.~~

§ 1º A receita advinda da alienação dos imóveis descritos neste artigo deverá ser destinada ao Fundo Municipal Imobiliário e utilizada, exclusivamente, na construção ou reforma de Unidades Básicas de Saúde nos bairros onde estes se localizam. **(NR Lei nº 8.744, de 04/06/2020)**

~~§ 2º A receita advinda da alienação dos imóveis descritos no inciso XIV deste artigo deverá ser destinada ao Fundo Municipal Imobiliário e utilizada, exclusivamente, em melhorias de infraestrutura da ponte existente na Avenida Magalhães Pinto, próximo a Rua Ubá, no bairro Niterói. **(REVOGADO Lei nº 8.744, de 04/06/2020)**~~



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

~~Art. 2º Deverá constar obrigatoriamente no edital de licitação que não será permitido alienar os bens descritos no art. 1º desta Lei por valor inferior ao atribuído pela Comissão de Avaliação Imobiliária.~~

Art. 2º Os imóveis relacionados no art. 1º desta Lei serão alienados pelo valor atribuído pela Comissão de Avaliação Imobiliária, salvo nas seguintes hipóteses: ***(NR Lei nº 8.744, de 04/06/2020)***

I – na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar segunda concorrência ou leilão público com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de avaliação vigente; ***(AC Lei nº 8.744, de 04/06/2020)***

II – na hipótese de concorrência ou leilão público deserto ou fracassado por 2 (duas) vezes consecutivas, os imóveis poderão ser disponibilizados para venda direta, aplicado o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor de avaliação. ***(AC Lei nº 8.744, de 04/06/2020)***

§1º A alienação de imóveis do Município de Divinópolis disponibilizados para venda direta poderá ser intermediada por corretores de imóveis, que deverão ser selecionados através de realização de chamamento público no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa. ***(AC Lei nº 8.744, de 04/06/2020)***

§2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, caberá ao comprador o pagamento dos valores de corretagem. ***(AC Lei nº 8.744, de 04/06/2020)***

~~Art. 3º Observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior e, eventualmente, havendo receita residual obtida com a alienação dos bens, estas deverão ser destinadas para melhoria de infraestrutura nos mesmos bairros onde os imóveis se localizam.~~

Art. 3º Observado o disposto no §1º do art. 1º desta Lei e, eventualmente, havendo receita residual obtida com a alienação dos bens, estas deverão ser destinadas para melhoria de infraestrutura nos mesmos bairros onde os imóveis se localizam. ***(AC Lei nº 8.744, de 04/06/2020)***



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Art. 4º A movimentação dos recursos advindos da alienação dos imóveis mencionados nesta Lei deverá obedecer às regras estabelecidas no Fundo Municipal Imobiliário.

Art. 5º Ato do Executivo, que deverá pautar-se pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, regulamentará no que for necessário, a aplicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de novembro de 2019.

*Galileu Teixeira Machado*  
*Prefeito Municipal*

*Bruno Torres dos Santos*  
*Procurador-Geral Adjunto do Município*